



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 066 N° 0367- PARTE 1

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081/2025

Estabelece o índice de atualização monetária para reajuste do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Nacional, que permite a atualização monetária da base de cálculo dos tributos;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao exercício de 2024, equivalente a **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e a atualização dos valores de lançamento do IPTU para o exercício de 2025;


DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o índice de atualização monetária de **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a ser aplicado sobre o valor venal dos imóveis urbanos do Município de Jericó/PB, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º – O reajuste de que trata este Decreto incidirá exclusivamente para fins de correção monetária, não implicando em aumento real de tributo, nos termos do §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Jericó, 08 de outubro de 2025.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br